



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 024/93, de 15 de abril de 1993.

**CESSAMENTO DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Municipal de Santa Tereza/RS, Faço Saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º

Ficam cessadas as Escolas Municipais abaixo relacionadas:

- 1ª. Escola Municipal de 1º Grau Incompleto AFONSO CELSO
- 2ª. Escola Municipal de 1º Grau Incompleto FELIPE DOS SANTOS.
- 3ª. Escola Municipal de 1º Grau Incompleto GONÇALVES DIAS.
- 4ª. Escola Municipal de 1º Grau Incompleto FELIX DA CUNHA.
- 5ª. Escola Municipal de 1º Grau Incompleto PINDORAMA

Art. 2º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 16 dias do mês de abril de 1993.



DENIS JORGE ACCO

Prefeito Municipal